



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 66/2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 31 de outubro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e com o suporte da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e, posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE** para atuar no apoio à execução dos cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico.

1. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 São dispostas vagas de Professor Visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o quadro abaixo;

1.2 Das especificações da vaga:

Graduação /Especialidade	Regime de Trabalho	Vagas	Habilitação / Requisito Mínimo	Matérias/Disciplinas
Medicina Veterinária/ Sanidade Animal	40 horas	01	Doutor com tese defendida em doenças de suínos ou doenças de bovinos ou Patologia de animais de produção	Aspectos de importância na sanidade de suínos, Diagnóstico e Controle das Principais Plantas Tóxicas de Interesse Pecuário e demais disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Produção e Sanidade Animal

1.3 São atribuições do Professor Visitante as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito do IFC *Campus* Concórdia.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração será conforme a categoria: Professor Visitante - Nível 1 ou Professor Visitante - Nível 2;

2.2 Para a categoria Professor Visitante - Nível 1 o tempo mínimo de titulação de doutorado é de 15 (quinze) anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1-CNPq da área de Veterinária

2.2.1 Para a contratação de Professor Visitante - Nível 1 será utilizado o salário de referência do professor da carreira do Magistério Superior, equivalente a Classe D IV, Nível 4.

Item	Doutorado

Vencimento Básico	R\$ 6.076,54
Retribuição por Titulação	R\$ 5.241,01
Total	R\$ 11.317,55

2.3 Para a categoria Professor Visitante - Nível 2 o tempo mínimo de titulação de doutorado é de 10 anos, devendo demonstrar que atende os requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2 - CNPq da área de Veterinária;

2.3.1 Para a contratação de Professor Visitante - Nível 2 será utilizado o salário de referência do professor da carreira do Magistério Superior, equivalente a Classe D IV, Nível 2.

Item	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 4.321,61
Retribuição por Titulação	R\$ 3.727,39
Total	R\$ 8.049,00

2.4 Os valores acima expostos estão de acordo com a atualização prevista na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, à partir de 1º de agosto de 2019;

2.5 Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação (R\$ 458,00) e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio dos setores competentes do IFC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil;

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas por: e-mail, correio postal ou presencial, conforme quadro abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Concórdia	CGP, Rod. SC 283, Km 17, Vila Fragosos Caixa Postal 58, Concórdia - SC - Brasil, CEP: 89703-720 Fone: +55 49 3441-4801	cgp.concordia@ifc.edu.br	08h00min às 11h00min 14h00min às 16h00min

3.3 Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFC estará isento de responsabilidade;

3.4 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo referente a este Edital;

3.5 Para a Inscrição e Seleção, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- ficha de inscrição preenchida (Anexo II);
- cópia de documento oficial de identidade;
- cópia do CPF. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;

d) Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo (uma via), juntamente com o Anexo III A preenchido com a nota atribuída pelo candidato. No caso de candidato estrangeiro, o Currículo Lattes pode ser substituído pelo ORCID e/ou *Curriculum Vitae* que contenha as informações necessárias para comprovação do Anexo III.

e) Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa (em documento único) a ser desenvolvido no *Campus* Concórdia, que deverá contemplar atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III deste Edital (uma via).

3.6 Quando da entrega da documentação, o candidato receberá seu comprovante. No caso de inscrição por correio postal o comprovante de postagem é o comprovante de inscrição. No caso de inscrição por e-mail, será enviado resposta por e-mail como comprovação de recebimento;

3.7 O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

3.8 Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente;

3.9 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador;

3.10 Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora apreciará e publicará na home page do IFC *Campus* Concórdia a lista das inscrições homologadas.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, designada pelo colegiado de curso do Mestrado em Produção e Sanidade Animal, composta por três servidores 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre Docente, presidida pelo coordenador titular ou adjunto do curso de Mestrado em Produção e Sanidade Animal, além de outros 2 (dois) docentes, um atuante no curso e um avaliador (docente) externo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, realizadas na mesma data (conforme cronograma):

a) Análise do Currículo documentado do candidato (conforme Anexo III);

b) Apresentação oral do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa entregue, com duração de 30 minutos, na sede do IFC *Campus* Concórdia.

6. EXAME DO CURRÍCULO LATTES E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL/PESQUISA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

a) Exame do Currículo documentado do candidato, conforme Anexo III, levando em consideração a produção a partir de 2014 até a data da inscrição do candidato;

b) Apresentação oral do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa entregue, com duração de 30 minutos, na sede do IFC *Campus* Concórdia ou, em caso da inviabilidade da presença no *Campus* no dia da apresentação, o candidato poderá realizar a mesma via webconferência do RNP. O candidato deverá comunicar a comissão avaliadora por e-mail (disponível no item 3.2) caso não possa comparecer no IFC *Campus* Concórdia para esta etapa. Receberá da comissão avaliadora orientações para acessar a sala virtual de webconferência do RNP.

6.2 Ao Currículo do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), arredondada para valor inteiro, de acordo com critérios e pesos definidos, conforme consta no Anexo III A deste Edital. Caso a comissão avaliadora constata qualquer inveracidade nas informações do *Curriculum Vitae* e/ou *Curriculum Lattes* do candidato, este será desclassificado.

6.3 Para a apresentação oral do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida conforme critérios do Anexo III B, após pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios e pesos definidos, conforme consta no Anexo III B deste Edital;

6.4 A análise e avaliação do Currículo Lattes e da apresentação oral do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa pautar-se-á nos seguintes critérios:

6.4.1 Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular;

6.4.2 Experiência profissional docente e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplinas e área de conhecimento que atuará;

6.4.3 Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa apresentado;

6.5 Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

6.6 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período;

6.7 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

6.8 A nota final (NF) será a média aritmética entre a nota do Anexo III parte A e do Anexo III parte B.

6.9 Para ser aprovado, o candidato deve obter uma NF igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

7.1 Caberão recursos contra o resultado da análise do Currículo Lattes e do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa;

7.2 Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo no IFC, em formulário próprio disponibilizado pela CGP do *campus*, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora;

7.3 O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do Projeto que deseja serem reavaliados;

7.4 Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s);

7.5 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim;

7.6 O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00 às 11h00 ou das 14h00 às 16h00, conforme datas disponibilizadas no cronograma deste edital (Anexo I);

7.7 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma (Anexo I) deste edital, na página oficial do IFC.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na página oficial do IFC, conforme o cronograma no Anexo I;

8.2 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

Maior pontuação no Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa;

Maior pontuação em Atividades de Pesquisa (produção científica) conforme Anexo III;

Maior idade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo *Campus*;

9.1.1 A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao *Campus* excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

9.2 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93;

9.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

9.4 Por necessidade do ensino e, de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa apresentado e avaliado;

9.5 No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFC diferente daquele para o qual fez a inscrição;

9.6 São requisitos para a contratação:

a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;

- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar os outros documentos que vierem a ser exigidos.

9.7 Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC;

9.8 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

9.8.1 A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

10.1.1 Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor visitante, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino;

10.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFC;

11.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste;

11.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFC.

11.6 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

(Assinado digitalmente em 31/10/2019 10:18)
JOSE LUIZ UNGERICH JUNIOR
PRO-REITOR(A) - TITULAR
Matrícula: 1331436

(Assinado digitalmente em 31/10/2019 17:23)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23351.003039/2019-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/10/2019** e o código de verificação: **d5e9fdd04f**